



EDITAL Nº 03/2025

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES PARA O BIÊNIO 2025 – 2026.

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará através da Secretaria Municipal de Educação, processo seletivo de gestores escolares para lotação nas unidades de ensino da rede pública municipal de VERA MENDES, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo deve obedecer às normas constantes no presente Edital, o qual objetiva tornar pública seleção de gestores escolares para lotação nas unidades de ensino da rede pública municipal, a fim de formarem banco de profissionais a serem nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

1.2 - A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo, bem como convocados à luz da discricionariedade inerente à gestão municipal, a fim de atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação.

1.3 - Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido habilitado(a) na presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 01, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar adimplente com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função;



- g) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital, o que é presumido por meio da inscrição no processo;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- i) Comprovar vinculação vigente, de natureza efetiva, temporária ou comissionada, com a rede de ensino local.

1.4 - O candidato, após nomeação, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por algum dos candidatos que compõe o banco de gestores.

1.5 - O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6 - Competirá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação, para a Unidade de Ensino que melhor atender ao interesse público municipal, conforme necessidade das unidades de ensino.

II. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

2.1. O quadro a seguir discrimina os cargos selecionados, a quantidade, habilitação mínima, jornada de trabalho e remuneração. Segue:

Cargo	Quantidade	Qualificação mínima	Carga Horária de Trabalho	Remuneração
Diretor Escolar	04	1) Experiência em docência, por dois anos; 2) Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	40 horas/semanal	Conforme Lei 309/2025.



2.2. São atribuições do Diretor Escolar:

- a) Cumprir e fazer cumprir as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros;
- c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- e) Zelar pelo cumprimento do calendário e horários escolar.
- f) Garantir o cumprimento dos prazos de alimentação dos programas ao quais a escola está vinculada.
- g) Participar, quando convocado(a), de forma efetiva das formações e encontros de gestores ofertados pela secretaria da educação e órgão correlatos.
- h) Exercer outras atividades correlatas.

III - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas através de preenchimento de ficha de inscrição e entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua 13 de maio, N° 158 Centro, Vera Mendes/PI, **no período de 12/02/2025 e 13/02/2025, das 08:00H às 12:00H**, nos dias de regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos horários e prazos indicados no item anterior; ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, sendo este com reconhecimento da autenticidade da assinatura do outorgante (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:



- a) Ficha de inscrição disponibilizada neste instrumento (Anexo II), devidamente preenchida (em letra de forma) e assinada;
- b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;
- c) Título Eleitoral e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Documento Militar e prova de quitação das obrigações militares (para inscritos do sexo masculino);
- e) Currículo profissional acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas nos mesmos, inclusive a experiência em docência.

2.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações nos formulários, não sendo aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital, podendo,

2.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

2.4 - Após o período de inscrições, a Comissão Organizadora tornará pública a lista preliminar das inscrições deferidas, a ser realizado por meio de publicação oficial conforme Anexo II deste Edital.

2.5 – Será oportunizado prazo para interposição de recursos para inscrições indeferidas, a ser realizado junto à Secretaria Municipal de Educação, no endereço acima indicado, vide Anexo II deste Edital.

2.6 – Será publicada a análise de eventuais recursos e as inscrições homologadas, conforme Anexo II deste Edital.

2.7 - Integram este instrumento e dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Cronograma de Execução da Seleção

III – DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 – Para efeito de pontuação serão considerados os critérios apresentados no quadro que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONT.	PONT. MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
01	Mestrado	2,0	2,0	Até 01 curso. Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à gestão escolar.
02	Experiência comprovada em gestão escolar/curso de extensão	1,0	3,0	A cada ano de experiência comprovada em gestão escolar, o candidato pontuará em 1,0, podendo chegar a 3,0 (3 anos).
03	Curso de Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar	1,0	1,0	Até 01 curso. Certificado Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar e emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
04	- Graduação em Pedagogia; ou - Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	2,0	2,0	Requisito de qualificação mínima.
05	Experiência em docência escolar	2,0	2,0	Requisito obrigatório.
06	Plano de Ação Gestor	-	-	Requisito de Obrigatório. Reguamenta projeto de gestão. Sem pontuação.

3.2 - A ordem de convocação dos candidatos selecionados obedecerá aos critérios de seleção e será disponibilizado através de convocação específica.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos no conjunto da análise curricular (títulos).

4.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral.



4.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

- a) Obter maior experiência profissional comprovada na área de gestão escolar;
- b) For mais idoso.

V - DOS RECURSOS E DO RESULTADO

5.1 - Após a análise curricular e dos respectivos documentos, será disponibilizado resultado preliminar com nome dos candidatos e as respectivas pontuações conforme Anexo II deste Edital.

5.2 - O candidato irrisignado com o resultado preliminar poderá interpor recurso na forma do Anexo II deste Edital.

5.3 - Serão publicados os resultados dos recursos, além do resultado final do Processo Seletivo, a ser divulgado pela Administração Municipal pelos veiculos de publicações oficiais, conforme Anexo II deste Edital.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A participação dos candidatos no processo de seleção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.2 - As informações prestadas pelo (a) candidato (a) constantes do Formulário de Inscrição, assim como qualquer outro documento em qualquer fase do concurso, serão de inteira responsabilidade do mesmo, respondendo nas esferas administrativas, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

6.3 - O presente processo será conduzido por Comissão Organizadora, compostas por servidores públicos municipais efetivos, a ser nomeada por ato próprio da administração municipal.

6.4 - Os casos de omissão deste Edital serão analisados e sanados pela Comissão Organizadora.

VERA MENDES/PI, 10 de fevereiro de 2025.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
RG:			
ENDEREÇO:			
EMAIL:			
CARGO PLEITEADO:			

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO DE CÓPIAS/TÍTULOS ENTREGUES
01	Mestrado	
02	Experiência comprovada em gestão escolar	
03	Curso de Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar	
04	- Graduação em Pedagogia; ou - Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em gestão escolar.	
05	Plano de ação gestor	

VERA MENDES, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

REPRESENTANTE DA COMISSÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Até 11/02/2025	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Período de Inscrição/Entrega de Documentos	12/02/2025 e 13/02/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de VERA MENDES.
Divulgação Preliminar das Inscrições deferidas	14/02/2024	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Período de Interposição de Recursos	17/02/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de VERA MENDES
Homologação das Inscrições	18/02/2025	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Resultado Preliminar da Seleção	20/02/2025	Diário Oficial dos Municípios Piauienses
Período de Interposição de Recursos	21/02/2025	Sede da Secretaria Municipal de Educação de VERA MENDES (08H às 12H)
Resultado Final da Seleção	25/02/2025	Diário Oficial dos Municípios Piauienses